



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7940
secretariacecs@ufabc.edu.br

PORTARIA CECS Nº 41, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta as normas específicas para a realização de Trabalho de Graduação do curso de Engenharia Biomédica.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 392, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e considerando:

✓ a Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, em seu artigo 5º:

“Cada curso de Engenharia deve possuir um projeto pedagógico que demonstre claramente como o conjunto das atividades previstas garantirá o perfil desejado de seu egresso e o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas. Ênfase deve ser dada à necessidade de se reduzir o tempo em sala de aula, favorecendo o trabalho individual e em grupo dos estudantes.

§ 1º Deverão existir os trabalhos de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso, sendo que, pelo menos, um deles deverá se constituir em atividade obrigatória como requisito para a graduação.”;

✓ a Resolução ConCECS nº 17, de 18 de novembro de 2013, que regulamenta as normas gerais para o Trabalho de Graduação em Engenharia;

✓ as deliberações da XI reunião ordinária do ConCECS, ocorrida em 15 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Capítulo I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Os trabalhos de graduação em Engenharia Biomédica (TGEB) consistem em trabalho de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso de Engenharia Biomédica da Universidade Federal do ABC (UFABC) e poderão ser do tipo teórico e/ou experimental, de natureza individual.



Universidade Federal do ABC

- I. Os Trabalhos de Graduação em Engenharia Biomédica, entenda-se TG I, TG II e TG III, devem ser entregues em formato digital ao término de cada quadrimestre, segundo as diretrizes do Coordenador das disciplinas.

Capítulo II

DA MATRÍCULA

Art. 2º O aluno estará apto à matrícula na disciplina Trabalho de Graduação I (TGI) se tiver $cpK \geq 0,7$ do curso de Graduação em Engenharia Biomédica.

I. É vedada a matrícula simultânea em mais de uma das disciplinas de Trabalho de Graduação I (TGI), Trabalho de Graduação II (TGII) e Trabalho de Graduação III (TGIII).

II. As disciplinas devem ser cursadas de maneira sequencial, não obrigatoriamente em quadrimestres subsequentes.

III. É obrigatória, na solicitação de matrícula de TGI, que o aluno já tenha um Professor Orientador.

Capítulo III

DO PROFESSOR ORIENTADOR E DO PROFESSOR COORIENTADOR

Art. 3º O Professor Orientador ou Professor Coorientador deve ser obrigatoriamente credenciado junto ao curso de Engenharia Biomédica da UFABC.

Art. 4º Cada Professor Orientador poderá orientar no máximo 5 (cinco) trabalhos simultaneamente, devendo ser consideradas as orientações pendentes de TGIII, com conceito I no quadrimestre anterior. Pode ser acrescido, a pedido do docente o numero de orientações simultâneas. Este pedido deve ser analisado pelo Coordenador da disciplina de Trabalho de Graduação (TG). Não há limite para Coorientação de trabalhos simultaneamente.

I. As atribuições e responsabilidades do Professor Orientador e Professor Coorientador estão descritas no Art. 15º e Art. 19º das Normas Gerais para o Trabalho de Graduação em Engenharia, respectivamente.

II. O docente poderá recusar a orientação, ou coorientação, do Trabalho de Graduação nitidamente incompatível com sua especialidade ou atuação.

III. O docente poderá abdicar da orientação, ou coorientação, do Trabalho de Graduação de acordo com os termos do Art. 17 das Normas Gerais para o Trabalho de Graduação em Engenharia.

IV. É permitida a alteração de orientação ou coorientação. Deve ser enviado ao Coordenador da disciplina Trabalho de Graduação formulário específico (Informe de Orientação de Trabalho de Graduação), com os dados do novo Professor Orientador, tema, e

anuência do antigo Professor Orientador. Não é recomendada a alteração de Orientação a partir da disciplina de TGII.

V. É permitida a indicação de coorientação para o Trabalho de Graduação. Os dados do Professor Coorientador devem ser encaminhados em formulário específico (Informe de Orientação de Trabalho de Graduação), com a anuência do Professor Orientador.

VI. O Professor Coorientador deve complementar a orientação dos alunos na conclusão do Trabalho de Graduação, e podem ser externos ao Curso de Engenharia Biomédica, ou mesmo externos à UFABC, desde que o Professor Orientador seja credenciado junto a Engenharia Biomédica da UFABC.

Art. 5º No caso do Professor Orientador estar impossibilitado de executar as suas atribuições, um novo Professor Orientador será designado pelo Coordenador da disciplina de TG.

Capítulo IV

DA COORDENAÇÃO

Art 6º O Coordenador da disciplina TG em Engenharia Biomédica tem suas atribuições previstas no Art. 13 das Normas Gerais de Trabalho de Graduação, além de ser o docente responsável pelas disciplinas TGI, TGII e TGIII.

I. Caberá ao coordenador receber e organizar a versão final dos Trabalhos de Graduação (digital) assim como definir as datas de entrega dos Formulários de Avaliação.

II. O coordenador das disciplinas de TG permanecerá nessa função por dois quadrimestres consecutivos, seguindo a ordem de maior antiguidade (data de ingresso) no curso de Engenharia Biomédica.

Capítulo V

DAS DISCIPLINAS E DA AVALIAÇÃO

Art. 7º A avaliação das disciplinas de TGI e TGII será feita pelo Professor Orientador do Trabalho de Graduação, em conjunto com o Professor Coorientador, quando houver.

I. O Professor Orientador, e Professor Coorientador, deverão indicar o conceito da disciplina a partir de critérios por eles estabelecidos. É recomendado que seja considerado o desempenho do aluno e o trabalho apresentado ao final de cada disciplina.

II. O Conceito I (incompleto) não poderá ser utilizado para TGI e TGII.

III. O aluno Reprovado em uma das disciplinas, TGI ou TGII, deverá cursar novamente a disciplina.

IV. O aluno Reprovado em uma das disciplinas, TGI ou TGII, poderá solicitar a troca de Orientação, conforme artigo 4º desta Resolução.

Art. 8º A avaliação da disciplina de Trabalho de Graduação III (TGIII) será realizada por uma Banca Avaliadora.

I. É recomendado que o Professor Orientador do Trabalho de Graduação seja membro Banca Examinadora, podendo ser substituído pelo Professor Coorientador.

II. Não é permitida a participação simultânea na Banca Examinadora do Professor Orientador e Professor Coorientador, quando houver.

III. O Professor Orientador do Trabalho de Graduação, em conjunto o Professor Coorientador quando houver, deverá indicar uma lista com 6 (seis) nomes de membros para a Banca Examinadora, respeitando os prazos da disciplina de TGIII, sendo 3 membros titulares e 3 membros suplentes.

IV. É recomendado que os membros que compõe a Banca Examinadora sejam Professores Doutores, com conhecimento na área do trabalho desenvolvido;

V. O trabalho deve ser entregue aos membros da banca, seguindo as normas ABNT vigentes, com no mínimo 15 dias de antecedência, segundo Art. 8º, Resolução CONCECS Nº 28 de 07 de janeiro de 2015.

VI. O aluno apresentará o trabalho final, correspondente ao TGIII, para a Banca Examinadora em sessão pública aberta.

VII. O aluno terá um tempo de 15 a 20 minutos para realizar a apresentação.

VIII. Cada membro da banca terá até 30 minutos de arguição.

IX. Após a defesa, o candidato deverá apresentar à Coordenação a versão final do trabalho com as alterações recomendadas pela Banca Examinadora, segundo o Art. 25º, das Normas Gerais para o Trabalho de Graduação em Engenharia.

X. A Banca Examinadora poderá ser realizada por teleconferência e, neste caso, a assinatura do membro não-presencial poderá ser obtida por meio digital ou poderá ser convalidada pelo Professor Presidente da referida Banca.

XI. O Conceito I (incompleto) poderá ser utilizado no caso da disciplina de TGIII, devendo ser substituído pelo conceito final (A – F) no quadrimestre subsequente.

XII. O aluno Reprovado em TGIII deverá cursar novamente a disciplina, seguindo as regras estabelecidas nesta Resolução. Neste caso não é recomendada a Troca de Orientação.

Capítulo VI

DA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Art. 9º Os alunos que solicitarem o aproveitamento de trabalhos de graduação realizados em outra graduação da UFABC, deverão seguir o Capítulo III das Normas Gerais para o Trabalho de Graduação em Engenharia, incluindo o parecer favorável do Coordenador do Trabalho de Graduação de Engenharia Biomédica, conjuntamente com a Coordenação deste Curso, em relação à solicitação de aproveitamento.

I. Havendo deferimento da solicitação os conceitos de TGI e TGII serão lançados no Sistema Acadêmico da UFABC em quadrimestres distintos sequenciais, a partir da solicitação.

II. Para o aproveitamento do Trabalho de Graduação III (TG III) deverá ser realizada avaliação por banca Examinadora, conforme Art. 8º da presente Resolução.

III. A Banca Examinadora deverá ter pelo menos dois membros titulares e dois membros suplentes credenciados junto ao Curso de Engenharia Biomédica da UFABC.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelo Professor Coordenador responsável pela disciplina de Trabalho de Graduação (I, II e III), sendo ouvida, quando necessário, a Coordenação do curso.

Art. 11º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Maria Gabriela Silva Martins Cunha Marinho

Diretora em Exercício do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

